



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE
FRANCISCO BELTRÃO - PROJUDI
Rua Tenente Camargo, 2112 - Centro - Francisco Beltrão/PR
CEP: 85.601-610 - Fone: (46) 39056701

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO

EDITAL de 1º e 2º Leilão de bem móvel e para intimação do(a) executado(os) **DELLA BETTA & DALABETA LTDA.** (CNPJ 01.787.809/0001-78), e **LUIZ RENATO DALABETA.** (CPF 839.645.419-15) na pessoa de seu representante legal, terceiros interessados, demais credores expedido nos autos de **Execução** que lhes requer **Município de Francisco Beltrão/PR** (CNPJ/MF 77.816.510/0001-66) – **Processo nº 0004368-83.2017.8.16.0083.**

FAZ SABER a todos que tenham interesse e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) dos réus mencionados, e por meio do site: www.sfleiloes.com.br, de forma **ELETRÔNICO**, e nas seguintes condições:

DATA DO PRIMEIRO LEILÃO PÚBLICO: Dia 22 de Outubro de 2024, às 14:00min, por lance igual ou superior ao valor da avaliação.

DATA DO SEGUNDO LEILÃO PÚBLICO: Dia 22 de Outubro de 2024, às 14:30min, para a venda a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (**inferior a 50% do valor da avaliação** – Artigo 891, parágrafo único do CPC). Em caso de copropriedade, a verificação do preço vil se dará somente sobre a cota parte do devedor, pois o coproprietário tem direito ao recebimento da integralidade da parte que lhe couber, conforme artigo 843, § 2º, do CPC.

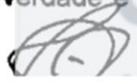
LOCAL: Somente Online pelo site www.sfleiloes.com.br,

PROCESSO: Autos sob o nº **0004368-83.2017.8.16.0083** – PROJUDI de **AÇÃO DE EXECUÇÃO** em que são partes: **DELLA BETTA & DALABETA LTDA.** (CNPJ 01.787.809/0001-78), e **LUIZ RENATO DALABETA**, E TERCEIROS INTERESSADOS

BEM(NS): Lote Urbano 01 Francisco Beltrão - PR.

*“Lote Urbano nº 01 (um), da quadra nº 1.679 (um mil, seiscentos e setenta e nove), do Patrimônio de Francisco Beltrão, da 1ª Circunscrição, Estado do Paraná, contendo área superficial de **1.281,31 m²** (um mil, duzentos e oitenta e um metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados), com limites e confrontações na **Matrícula nº 35.796** do Primeiro Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná”*

ÔNUS:

AV-1-M-35.796 - Prot 116.190 - 02/FEVEREIRO/2023.- Indisponibilidade.- Procedese esta averbação nos termos da consulta simples fornecida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, através do Protocolo nº 202212.1517.02493421-IA-250, expedido através do Processo nº 00117433820178160083 da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Francisco Beltrão/PR, cujo relatório de consulta constou POSITIVO em nome de DELLA BETTA & DALABETA LTDA (CNPJ nº 01.787.809/0001-78), para constar que foi decretada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto desta Matrícula junto aos citados autos. Selo Funarpen: F481V.sfqPH.cN49k-fyRAW.J4ozz (CUSTAS:- 630,00 VRC/R\$ 154,98 + ISSQN R\$ 3,87 + R\$ 7,74 FADEP + R\$ 5,95 Selo + R\$ 38,75 Funrejus, para inclusão na conta Geral da execução e oportuno pagamento, de conformidade com o Item 555 do Código de Normas do Paraná). O referido é verdade e dou fé. Subscrito por: Laura Corbari. Francisco Beltrão, 03 de fevereiro de 2023.- 

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega – (*Artigo 908, parágrafo 1º do CPC/2015 e Artigo 130, parágrafo único do CTN*).

DATA DA PENHORA: 21/06/2024

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 500.000,00 (Quinhento Mil Reais), conforme Laudo de Vistoria e Avaliação Judicial, Mov. 329.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 143.899,87 (Cento e quarenta e três mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos), conforme cálculo do evento 334.2, devendo ser acrescido das demais despesas, custas processuais, honorários advocatícios e atualizações devidas até a data do efetivo pagamento do débito.

OBSERVAÇÕES: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico. **Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil:** “O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I – até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;

A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 30% (trinta por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em acordo com **Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil**, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI – (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

A apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações **não suspende o leilão** e somente prevalecerá caso **inexistente proposta de pagamento do lance à vista**. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas à apreciação do juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC).

A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas às garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC).

EDITAL: O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.sfleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado em mãos dos executados, como fiéis depositários, até ulterior deliberação.

Adverta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital

LEILOEIRO: SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR – LEILOEIRO - MATRÍCULA 19/309-L

COMISSÃO DO LEILOEIRO: Será paga pelo arrematante no percentual estipulado em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação. Em caso de Remição, 2% do valor pelo qual o bem foi resgatado, pela pessoa que realiza a remição. Transação, após designada arrematação e publicados os editais, 2% do valor do acordo, pelo executado. Adjudicação, 2% do valor da adjudicação, pelo credor, deverão ser depositados no ato da arrematação.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: Eventuais ônus sobre o(s) imóvel(eis) e todas as providências e despesas relativas à transferência, tais como desocupação, ITBI, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, registros e outras despesas pertinentes, oriundos de construção ou reformas não averbados no Órgão competente, inclusive débitos apurados junto ao INSS, correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU, demais taxas e impostos, conforme o art. 130, “caput” e parágrafo único do CTN, bem como os débitos de condomínio (que possuem natureza “propter rem”), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação (art. 908, §1º, NCPC).

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO E ACORDO: Se a parte executada, após a publicação do presente edital, pagar a dívida antes de adjudicado ou alienado o bem, ou sendo firmado acordo entre as partes, deverá arcar com as despesas de divulgação assumidas pelo leiloeiro, nos termos art. 40 do Decreto 21.981/32. Contudo, caso a remição ou acordo ocorra após a realização da alienação, o Leiloeiro fará jus à comissão previamente fixada, conforme § 3º do artigo 7º da Resolução nº 236 do Conselho Nacional de Justiça de 13/07/2016

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica(m) todo(s) o(s) presentes que fazem parte do processo através do presente, devidamente INTIMADO(S) na pessoa de seus advogados, legalmente constituídos. não havendo na matrícula partes a serem intimadas pessoalmente, Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) o(s) respectiva(s) (o) cônjuge(s). Eventual(is) proprietário(s), Credor(es) Hipotecário(s) e coproprietário(s), usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, dia 29 de Setembro de 2024.

Eu, _____, Sidney B. Ferreira Junior, Leiloeiro Oficial – Matrícula 19/309-L, que o digitei e subscrevi.

Joseane Catusso Kroll
Juíza de Direito

EDITAL RESUMO DE LEILÃO JUDICIAL LEILÃO JUDICIAL

Somente Online

1º V.FAZENDA da Comarca de Francisco Beltrão/PR

Proc. nº **0004368-83.2017.8.16.0083**

EXECUÇÃO FISCAL: em que são partes **DELLA BETTA & DALABETA LTDA.** (CNPJ 01.787.809/0001-78), e **LUIZ RENATO DALABETA.** (CPF 839.645.419-15) na pessoa de seu representante legal, terceiros interessados, demais credores expedido nos autos de **Execução** que lhes requer **Município de Francisco Beltrão/PR** (CNPJ/MF 77.816.510/0001-66) – **Processo nº 0004368-83.2017.8.16.0083..**

Encerramento 1º Leilão: 22/10/2024 - 14h00 – Lance Mínimo: **R\$ 500.000,00**

2º Leilão: 22/10/2024 - 14h30 – Lance Mínimo: **R\$ 250.000,00**

BEM(NS):): Lote Urbano 01 Francisco Beltrão - PR.

*“Lote Urbano nº 01 (um), da quadra nº 1.679 (um mil, seiscentos e setenta e nove), do Patrimônio de Francisco Beltrão, da 1ª Circunscrição, Estado do Paraná, contendo área superficial de **1.281,31 m²** (um mil, duzentos e oitenta e um metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados), com limites e confrontações na **Matrícula nº 35.796** do Primeiro Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná”*

OBS: Existe Construção, em caso de necessidade de regularização, averbação etc, por conta do arrematante.

Leia o Edital Completo no site do leiloeiro (Art. 887, § 2º, CPC).

Faça o Cadastro antecipadamente para participar do Leilão Online.

Av Bandeirantes 981 – Londrina/PR.

Sidney Belarmino Ferreira Junior – leiloeiro oficial – JUCEPAR 19/309-L

Tel. 43-98843-4011

www.sfleiloes.com.br